ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 417 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.977.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR UMA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NA FAZENDA SÃO MANOEL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar na Fazenda SÃO MANOEL", no Distrito de Mundo Novo, deste Município de Crixás-Go., uma Escola Rural Municipal;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 06 dias do mês de outubro de 1.977.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ANDRÉ MACHADO DE AZEVEDO